



LEI MUNICIPAL Nº 3.933 DE 18 DE MAIO DE 2017

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

"Institui o Dia Municipal do Programa Saúde na Escola, dando outras providências".

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Programa Saúde na Escola", a ser realizado anualmente na primeira quinzena do mês de maio, período em que foram consagrados os resultados positivos do programa.

Art. 2º O "Dia Municipal do Programa Saúde na Escola" tem por objetivo reunir os colaboradores engajados e atuantes nas ações do Programa Saúde na Escola (PSE), especialmente da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação do Município, com o enfoque em divulgar informações, alcance e resultados do Programa.

Art. 3º O "Dia Municipal do Programa Saúde na Escola" será comemorado com destaque e divulgação, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Os Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas aos temas abordados e aos eixos que compreendem o Programa Saúde na Escola poderão ser convidados a contribuir no desenvolvimento dos temas correlatos.

Art. 5º O dia será incluído no calendário oficial do Município.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de maio de 2017.

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal